

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 591.

(Autoriza pagamento à CEMIG, abrindo crédito especial).

O povo do município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar pagamento à CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais) referente a retirada e mudanças de postes na Rua Independência, por onde passará a Rodovia ora em construção.

Art. 2°. - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de CR\$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Art. 3°. - Os recursos para o crédito a que se refere o artigo anterior, são os provenientes de aplicação da Lei Municipal.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de Julho de  
1972.

Antônio Rezende  
Prefeito Municipal

Secretário